



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

1

## LEI Nº 1.123 / 2008

### DE 27 DE JUNHO DE 2008.

“Dispõe sobre alterações nos anexos da Lei n.º 975/2005-PPA 2006-2009 e Lei n.º 1084/2007-LDO 2008 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no valor total de R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)”.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Benedito Aparecido de Lima, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Esta Lei institui modificações nas Leis n.º 975/2005-Plano Plurianual 2006-2009 e n.º 1084/2006-LDO 2007 do Município de Pinhalzinho, na forma dos anexos desta Lei.

**Artigo 2º** - Os objetivos e metas ora contemplados nesta Lei serão financiados com o excesso de arrecadação proveniente do repasse da Secretaria Estadual de Economia e Planejamento, no montante de R\$ 100.000,00, mais recursos do superávit financeiro de 2007, no montante de R\$ 34.400,00.

**Artigo 3º** - As alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias da Administração Pública Municipal de Pinhalzinho para o exercício de 2008, estão expressas nos seguintes anexos:-

**Anexo II PPA** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

**Anexo III PPA** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Anexo V LDO** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

**Anexo VI LDO** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Artigo 4º** - Fica convalidado nas Leis n.º 975/2005-Plano Plurianual 2006-2009 e n.º 1084/2007-LDO 2008, o valor dos programas e ações constantes na presente lei, bem como passam a integrar as planilhas da AUDESP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

2

**Artigo 5º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), conforme abaixo relacionado:

ÓRGÃO.....: 02. PODER EXECUTIVO  
UNID. ORÇAMENTÁRIA.....:05.SECRETARIA OBRAS E SERV. MUNIC.  
UNID. EXECUTORA.....: 01. SETOR DE URBANISMO  
FUNÇÃO.....:15. URBANISMO  
SUBFUNÇÃO.....:451. INFRA ESTRUTURA URBANA  
PROGRAMA.....:008. INFRA-ESTRUTURA URB. E SERV. URB  
PROJETO.....: 53. PAV. ASFÁLTICA – B. FAZENDA VELHA  
CAT. ECONÔMICA.....: 4.4.90.51. OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE DE RECURSO.....: 2. TRANSF ESTADUAIS  
CÓD. APLICAÇÃO.....: 100.19 PAVIM. ASFÁLTICA - B. FAZENDA VELHA  
VALOR.....: R\$ 100.000,00

ÓRGÃO.....: 02. PODER EXECUTIVO  
UNID. ORÇAMENTÁRIA.....:05.SECRETARIA OBRAS E SERV. MUNIC.  
UNID. EXECUTORA.....: 01. SETOR DE URBANISMO  
FUNÇÃO.....:15. URBANISMO  
SUBFUNÇÃO.....:451. INFRA ESTRUTURA URBANA  
PROGRAMA.....:008. INFRA-ESTRUTURA URB. E SERV. URB  
PROJETO.....: 53. PAV. ASFÁLTICA – B. FAZENDA VELHA  
CAT. ECONÔMICA.....: 4.4.90.51. OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE DE RECURSO.....: 1. TESOURO  
CÓD. APLICAÇÃO.....: 110.00 GERAL  
VALOR.....: R\$ 34.400,00

TOTAL GERAL.....: R\$ 134.400,00

**Artigo 6º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior estão previstos em conformidade com o Artigo 2º desta Lei.

**Artigo 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 27 de Junho de 2008.

**Benedito Aparecido de Lima**  
**Prefeito Municipal**